LEI ORDINÁRIA Nº 80

de 20 de novembro de 1991

Concede Abono ao Servidor Publico Municipal e da outras providencias.

EDWINO RAIMUNDO SCHULTZ - Prefeito Municipal do Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais , Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um Abono de Cr$: 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros) ao Servidor Publico Municipal, retroagindo a partir de 18 de Outubro de 1 991.

Art. 2°..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Outubro de 1 991

EDWINO RAIMUNDO SCHULTZPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 80/1991 - 20 de novembro de 1991

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em